



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Criminal da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3026-8500 - Email: frpelotas3vcri@tjrs.jus.br

PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 5010005-70.2020.8.21.0022/RS

Tipo de Ação: Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ACUSADO: CRISTIANO SOARES DA SILVA

Local: Pelotas

Data: 09/10/2025

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA

Mandado Nº: 10092812257

INTIMAÇÃO para pagamento da pena de multa determinada na decisão final do processo criminal n.º 50100057020208210022 **no PRAZO de 10 (dez) dias.**

VALOR DAS CUSTAS: R\$ 1.385,29

Caso não pague a multa no prazo, o Ministério Público poderá iniciar um processo de cobrança contra você.

Você pode obter a guia das seguintes formas:

- Solicitar ao advogado
- Emitir guia pelo link

https://www.sefaz.rs.gov.br/SAR/GAU-EMI-LIV_1.aspx

Utilizar o código 0316 (multas de sentença penal condenatória no campo 'código de arrecadação').

- Solicitar ao fórum da comarca de Pelotas

Contatos do Fórum Email: frpelotas3vcri@tjrs.jus.br WhatsApp: 53 9 9709 6815
--

Após o pagamento, o comprovante da guia paga deve ser anexado ao processo por uma das seguintes formas:

- Encaminhar ao advogado ou ao Defensor Público
- Enviar ao fórum por meio dos contatos no quadro acima.

Destinatário: CRISTIANO SOARES DA SILVA (011.660.130-22)

Endereço: Avenida Justino Camboim, 206, CA 01, Camboim - Sapucaia do Sul/RS 93224000 (Residencial)

Contatos: 51 98049-8290 atual 15/05/25

Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO NEVES SILVEIRA, Técnico Judiciário**, em 09/10/2025, às 18:46:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10092812257v2** e o código CRC **df466246**.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Recomendação nº 111/2021 do Conselho Nacional de Justiça).

5010005-70.2020.8.21.0022

10092812257 .V2



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Criminal da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3026-8500 - Email: frpelotas3vcricri@tjrs.jus.br

PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 5010005-70.2020.8.21.0022/RS

Tipo de Ação: Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ACUSADO: CRISTIANO SOARES DA SILVA

Local: Pelotas

Data: 09/10/2025

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA

Mandado Nº: 10092812257

INTIMAÇÃO para pagamento da pena de multa determinada na decisão final do processo criminal n.º 50100057020208210022 **no PRAZO de 10 (dez) dias.**

VALOR DAS CUSTAS: R\$ 1.385,29

Caso não pague a multa no prazo, o Ministério Público poderá iniciar um processo de cobrança contra você.

Você pode obter a guia das seguintes formas:

- Solicitar ao advogado
- Emitir guia pelo link

https://www.sefaz.rs.gov.br/SAR/GAU-EMI-LIV_1.aspx

Utilizar o código 0316 (multas de sentença penal condenatória no campo 'código de arrecadação').

- Solicitar ao fórum da comarca de Pelotas

Contatos do Fórum Email: frpelotas3vcricri@tjrs.jus.br WhatsApp: 53 9 9709 6815

Após o pagamento, o comprovante da guia paga deve ser anexado ao processo por uma das seguintes formas:

- Encaminhar ao advogado ou ao Defensor Público
- Enviar ao fórum por meio dos contatos no quadro acima.

Destinatário: CRISTIANO SOARES DA SILVA (011.660.130-22)

Endereço: Avenida Justino Camboim, 206, CA 01, Camboim - Sapucaia do Sul/RS 93224000 (Residencial)

Contatos: 51 98049-8290 atual 15/05/25

Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO NEVES SILVEIRA, Técnico Judiciário**, em 09/10/2025, às 18:46:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10092812257v2** e o código CRC **df466246**.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Recomendação nº 111/2021 do Conselho Nacional de Justiça).

5010005-70.2020.8.21.0022

10092812257 .V2